

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT21.019

## **EIXO IV DO DOCUMENTO NORTEADOR DA CONAE 2024 EM QUESTÃO: APONTAMENTOS APRESENTADOS NA CONFERÊNCIA REGIONAL EM RIO LARGO/AL**

Rita de Cássia de Oliveira Barros<sup>1</sup>

Vanessa Sátiro dos Santos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A Conferência Regional de Educação de Rio Largo (COREDU) foi realizada no período de 16 e 17 de novembro de 2023, nas dependências da Escola Municipal Manoel Gonçalves, localizada em Rio Largo, Alagoas, configurou-se como um espaço construção coletiva de debate sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034). Em parceria com os com municípios da 12ª Gerência de Ensino (GEE) do Estado de Alagoas, e sob a coordenação do Fórum Permanente de Educação de Rio Largo (FOPEM). A COREDU teve como principal objetivo discutir e apresentar as proposições municipais sobre texto referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE). Este artigo apresenta o relato de experiência sobre a Conferência Regional destacando sua estrutura, seus eixos temáticos e a relevância do evento como instrumento de participação e fortalecimento das políticas públicas educacionais; e discorre sobre o Eixo IV: Gestão Democrática e educação de qualidade:

1 Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Pernambuco Campus Mata Norte, rita.cobarros@upe.br;

2 Doutora e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas, Pedagoga pela UFAL, vanessasatiro82@gmail.com

regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

**Palavras-chave:** Conferência de Educação; Plano Nacional de Educação; Gestão Democrática; Rio Largo; Participação Social.

## INTRODUÇÃO

A Conferência Regional de Educação de Rio Largo (COREDU/RL) foi realizada no período de 16 de 17 de novembro de 2023, sob a coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação de Rio Largo (FOPEM/RL) e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo (SEMED/RL). Configurou-se como um espaço de mobilização e parceria com os nove municípios que compõem a 12ª Gerência de Ensino (GEE) do Estado de Alagoas, são eles: Rio Largo; Messias; Pilar; Satuba; Santa Luzia do Norte; Coqueiro Seco; Flexeiras; Joaquim Gomes e Novo Lino.

A decisão de realizar uma conferência de caráter regional partiu do diálogo entre os municípios da 12ª GEE, que compreenderam a relevância de fortalecer a articulação entre os municípios para a construção das proposições para a etapa estadual da Conferência Nacional de Educação (CONAE). O município de Rio Largo foi escolhido como sede do evento por apresentar maior capacidade de estrutura e acolhimento para o evento, garantindo a qualidade necessária para a realização dessa ação coletiva.

A COREDU/RL seguiu as orientações do Fórum Estadual de Educação de Alagoas e teve como objetivo geral discutir e contribuir com texto do documento de Referência da Conferência Nacional de Educação 2024 (CONAE 2024), que teve como tema: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”. A etapa regional visou o cumprimento do cronograma da Conferência Estadual, bem como da Conferência Nacional de Educação, que aconteceu entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2024.

O objetivo deste artigo, além de apresentar a estrutura geral do evento, é fazer a discussão sobre o Eixo IV do texto referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE): “Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão”.

O eixo IV apresenta duas proposições, e foram elas que foram discutidas no GT. A Proposição 1 refere-se a “aprovar em leis específicas a gestão democrática da educação pública, no âmbito dos estados, DF e municípios, no prazo de 2 anos da vigência do PNE, assegurando a participação social, eleição direta de dirigentes e composição de órgãos coletivos.” E a proposição 2 refere-se “implementar avaliação diagnóstica, formativa e emancipatória que envolva dimensões intra e extraescolar, garantindo a qualidade social da educação em todos os níveis e modalidades, no prazo de um ano da vigência do PNE.”

O evento foi realizado em dois dias de atividades presenciais, nas dependências da Escola Municipal Manoel Gonçalves, com um público de aproximadamente 250 pessoas, com abertura institucional, 7 Grupos de Trabalhos (GT), plenária final e eleição de delegados para a Conferência Nacional.

A COREDU, como encontro regional, foi a primeira experiência do município de Rio Largo na condução de um evento em parceria com outros municípios, com a excepcionalidade de analisar o Documento Referência do PNE, para a etapa estadual e eleger seus delegados. Historicamente, o município já realizou cinco Conferências Municipais de Educação, desde a aprovação do PME, caracterizando-se como um município que consolidou as conferências com espaço de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Permanente Municipal de Educação (FOPEM).

## METODOLOGIA

O presente artigo é um relato de experiência, de natureza descritiva e qualitativa, fundamentado na observação direta e na análise documental das ações desenvolvidas durante a Conferência Regional de Rio Largo (COREDU/RL), nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, em parceria com a 12ª Gerência de Ensino (GEE) do Estado de Alagoas, sob a coordenação do FOPEM/RL e da SEMED/RL. O relato de experiência da Conferência está

estruturado nas 3 etapas: 1. Planejamento; 2. Execução e 3. Sistematização.

A etapa de **Planejamento** contou com a estruturação da comissão organizadora; construção e aprovação do projeto da conferência, com objetivos e cronograma de ações. Nesta etapa de planejamento também foi decidido que cada município iria contribuir com a estruturação do evento de maneira que pudesse ser uma construção coletiva, ficando em responsabilidade do município de Rio Largo arcar com a maior parte da estrutura. Assim, alguns contribuíram com a oferta de canetas e pastas para os participantes e outros municípios com confecção de banners com a logo da COREDU, ficando sob responsabilidade de Rio Largo toda a estrutura de palco, som e iluminação, contratação de mediadores, mesas de credenciamento, palestrante, organização das salas dos Grupos de Trabalhos, materiais ofertados nas salas.

A etapa de **Execução** configura-se com a realização do evento, estruturado em dois dias, no primeiro dia, no período matutino, foi realizado o credenciamento dos participantes, a cerimônia de abertura, com apresentação cultural e pronunciamento das autoridades, leitura e aprovação do regimento interno, palestra magna com convidado externo ao município, com o tema “Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”, tema central do Documento da CONAE.

No período vespertino do primeiro dia do evento houve o início dos Grupos de Trabalhos, divididos em 7 eixos temáticos, com expositores e relatores. Os Grupos de Trabalhos foram organizados de acordo com os eixos do Documento Referência da CONAE (2023, p.14):

**Quadro 1** – Eixos Temáticos Da Conferência Nacional De Educação (CONAE)

Eixo	Tema Central	Descrição
Eixo I	O PNE como articulador do SNE	Aborda o Plano Nacional de Educação (PNE) como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), destacando sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais, visando ações integradas e intersectoriais em regime de colaboração interfederativa.
Eixo II	Direito à Educação de Qualidade Social	Trata da garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, assegurando acesso, permanência e conclusão em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios.
Eixo III	Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade	Enfatiza a equidade e a justiça social na garantia do direito à educação para todos, com foco no combate às desigualdades, discriminações e violências.
Eixo IV	Gestão Democrática e Educação de Qualidade	Discute a regulamentação, o monitoramento e a avaliação da gestão democrática, bem como os órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.
Eixo V	Valorização dos Profissionais da Educação	Foca na garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial, à carreira e às condições adequadas para o exercício da profissão e a saúde dos profissionais da educação.
Eixo VI	Financiamento Público da Educação Pública	Trata do financiamento público com controle social, garantindo condições adequadas para a qualidade social da educação e a democratização do acesso e da permanência.
Eixo VII	Educação e Justiça Socioambiental	Propõe uma educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade e o desenvolvimento socioambiental sustentável, visando à qualidade de vida no planeta e ao enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Fonte:** Documento Referência CONAE 2024.

No segundo dia, houve a continuidade dos Grupos de Trabalhos, que culminou na etapa de **sistematização**, momento destinado à apresentação das discussões e proposições elaboradas pelos grupos de trabalho. Em seguida, realizou-se a plenária final, espaço de socialização e aprovação coletiva das propostas construídas ao longo do evento. Na sequência, ocorreu a eleição dos delegados que representariam a região na etapa estadual da CONAE, encerrando-se a Conferência com os agradecimentos e as deliberações finais.

Na etapa de sistematização do evento foi possível evidenciar os debates ocorridos nos 7 Grupos de Trabalhos, pois, cada GT havia um relator designado para apresentar os relatos de cada grupo na plenária final.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Conferência Regional de Educação de Rio Largo, Alagoas, afirmou-se como um espaço de diálogo democrático e de construção coletiva, onde educadores, gestores e representantes da sociedade civil puderam refletir sobre os desafios e perspectivas da educação pública regional. As atividades realizadas nos dois dias do evento permitiram a mobilização de cerca de 250 participantes provenientes dos nove municípios que compõem a 12ª GEE, fortalecendo o planejamento participativo e o regime de colaboração.

De modo geral, as Conferências de Educação configuram-se como espaços democráticos e participativos fundamentais na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais. No Brasil, as conferências são essenciais para a construção dos Planos de Educação, pois promovem o diálogo entre os diversos setores interessados no processo educativo.

O Documento Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE), as conferências representam um movimento de retomada da participação social como um princípio estruturante da gestão pública da educação, em um compromisso com a democracia e a equidade. É um espaço que assegura a escuta e a deliberação coletiva para propor diretrizes que orientam a política educacional para a próxima década.

Com caráter político e social, as conferências também possuem uma dimensão técnica, uma vez que alinham as políticas educacionais às demandas sociais que faz com que os Planos Decenais sejam construídos por meio de consensos sociais.

Nesse sentido, os Conferências asseguram que os Planos Decenais se mantenham como instrumentos legítimos de planejamento e de con-

trole social previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Nesse sentido o Documento Referência da CONAE afirma que

O próximo PNE deverá ser um Plano garantidor de direitos e, por isso mesmo, suas metas deverão ser estruturantes visando à garantia do direito à educação, básica e superior, com qualidade social. O PNE também trará, com centralidade, metas que digam respeito, especificamente, aos enormes desafios atinentes à redução das desigualdades, à valorização das diversidades e à emergência ambiental. (Brasil, 2023, p.10)

Para contextualizar os debates nos Grupos de Trabalhos, foi realizada uma palestra magna no primeiro dia do evento, com o mesmo título do Documento Referência da CONAE: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”. A palestra foi realizada por um Professor Doutor da Universidade Federal de Alagoas, que iniciou a discussão com a abordagem histórica do Plano Nacional de Educação, destacando o caráter democrático de construção deste documento, apresentando a necessidade de contextualizar a política de acordo com as necessidades de cada região, estado e município.

A palestra magna foi de fundamental importância para a contextualização sobre os Planos Decenais, os participantes puderam compreender a natureza das atividades do evento, com abordagem histórica sobre os Planos, que se constituem como instrumento de planejamento estratégico da política educacional brasileira. O PNE, foi instituído pela lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para a educação do país por dez anos, serve de orientação para os planos estaduais e municipais, em regime de colaboração.

Entre os objetivos centrais, destacam-se a universalização do acesso à educação básica, a elevação da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação, a erradicação do analfabetismo e a promoção da equidade educacional (Brasil, 2014). O PNE está em etapa de fina-

lização, para isso, o momento atual é de análise e diagnóstico para a construção dos novos planos decenais.

Em âmbito local, O Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.712, de 23 de junho de 2015), elaborado em consonância com o PNE, como informa o texto do PME (2015) “O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década. “, resultou de um processo também participativo entre gestores, professores, conselhos escolares, sindicatos e representantes da sociedade civil. É um documento também que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação municipal, considerando as especificidades do município de Rio Largo, Alagoas. Com vigência de dez anos, terá seu ciclo encerrado em 2025, portanto, cabe ao município também, elaborar as atividades de realização de diagnóstico e elaboração dos novo Plano Municipal de Educação.

Durante a Conferência, os GTs desempenharam um papel central na produção das propostas que seriam encaminhadas à etapa Estadual da CONAE 2024. Cada grupo se debruçou sobre um dos sete eixos temáticos do Documento - Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2023), promovendo análises críticas e formulações propositivas voltadas a construção do Plano Nacional de Educação 2024-2034. O Documento referência fez parte de uma agenda de retomada das Conferências dos Planos Decenais de Educação e afirma

No caso da educação, as reivindicações por retomadas de ações, programas e institucionalidades se avolumaram. Entre outras necessidades prementes, reivindicou-se a recomposição democrática do FNE, órgão de Estado responsável pela convocação, planejamento e coordenação das conferências, com vistas à realização de uma nova Conae, em caráter extraordinário, tendo por horizonte a construção do Plano Nacional de Educação (PNE) para a próxima década, 2024/2034. Respondendo ao desafio político-institucional de retomar a participação social na educação, a Conae, edição 2024, foi convocada, em caráter extraordinário, pelo Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, com o tema 09 Plano Nacional de Educação (2024-2034) - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social

e desenvolvimento socioambiental sustentável. (Brasil, 2023, p.09)

Entre os sete eixos debatidos, este artigo optou por aprofundar a análise do Eixo IV - Gestão Democrática e Educação de Qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão. A escolha desse eixo justifica-se pelo caráter estratégico que a Gestão Democrática assume na efetivação de todas as demais dimensões da política educacional. Sem a participação social, transparência e controle social, não é possível consolidar o financiamento adequado, a valorização profissional e o cumprimento das metas do PNE. O Documento Referência da CONAE afirma que

Neste momento histórico de reconstrução da educação e da retomada do Estado de Direito do país, o novo PNE deve sustentar a defesa intransigente da participação social efetiva dos(as) atores e atrizes da comunidade educacional nos espaços de deliberação e na tomada de decisões atinentes aos sistemas, redes de ensino e instituições escolares e educativas, da rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e etapas (Brasil, 2023, p.118).

A dinâmica do GT se deu da seguinte forma: leitura e debate sobre cada estratégia do Eixo IV do Documento, dinamizado pelo mediador do grupo. As proposições do grupo foram registradas pelo relator, em documento ofertado pela organização do evento, para apresentação e aprovação na plenária final.

Para o Eixo IV o Documento Referência apresenta duas proposições: Proposição 1, com 12 estratégias: aprovar em leis específicas a gestão democrática da educação pública, no âmbito dos estados, distrito federal e municípios, no prazo de 2 anos da vigência do PNE, visando a assegurar a participação social, em especial na eleição direta de dirigentes educacionais e na composição de espaços coletivos e órgãos de deliberação e tomada de decisão; e a Proposição 2, com 21 estratégias: implementar a avaliação diagnóstica, formativa e emancipatória, que envolve as dimen-

sões intra e extra escolar, visando garantir a qualidade social da educação em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, no prazo de um ano de vigência do PNE.

**Quadro 2 - Proposições E Estratégias Do Documento Referência Da Conae 2024**

PROPOSIÇÕES	ESTRATÉGIAS
<p>PROPOSIÇÃO 01 Aprovar em leis específicas a gestão democrática da educação pública, no âmbito dos estados, DF e municípios, no prazo de 2 anos da vigência do PNE, assegurando a participação social, eleição direta de dirigentes e composição de órgãos coletivos.</p>	<p>1.1 Nomeação de diretores(as) por eleição direta com participação da comunidade escolar. 1.2 Formação inicial e continuada de conselheiros(as) e fortalecimento dos conselhos. 1.3 Criação e consolidação dos Fóruns Permanentes de Educação. 1.4 Estruturação dos fóruns estaduais e municipais com atribuições semelhantes ao Fórum Nacional de Educação. 1.5 Fortalecimento da participação coletiva (grêmios, associações e conselhos escolares). 1.6 Fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais com sede própria. 1.7 Garantia de autonomia institucional, acadêmica e financeira das instituições educativas. 1.8 Criação de mecanismos de transparência e portais eletrônicos. 1.9 Valorização e formação dos profissionais da educação (planos de carreira, salários, jornada, etc.). 1.10 Atendimento às especificidades da educação nas prisões, campo, quilombolas, indígenas e matriz africana. 1.11 Garantia da inclusão de jovens em medidas socioeducativas e presos. 1.12 Participação social de povos indígenas, quilombolas e de matriz africana na tomada de decisão e planejamento.</p>

PROPOSIÇÕES	ESTRATÉGIAS
<p>PROPOSIÇÃO 02 Implementar avaliação diagnóstica, formativa e emancipatória que envolva dimensões intra e extraescolar, garantindo a qualidade social da educação em todos os níveis e modalidades, no prazo de um ano da vigência do PNE.</p>	<p>2.1 Definição de níveis “suficiente” e “adequado” de aprendizado. 2.2 Garantia de aprendizagem adequada até o final do PNE. 2.3 Uso dos dados das avaliações externas para medir desempenho. 2.4 Adoção do indicador de Nível Socioeconômico (NSE) para contextualizar o Ideb. 2.5 Uso de escalas de NSE (níveis 1 a 9) para análise do desempenho discente. 2.6 Utilização de dados sobre infraestrutura, formação docente e gestão escolar. 2.7 Promoção da autoavaliação de estudantes e profissionais da educação. 2.8 Avaliação institucional alinhada ao PPP e aos indicadores nacionais. 2.9 Inclusão das dimensões intra e extraescolares na avaliação. 2.10 Consolidação do processo de avaliação institucional. 2.11 Divulgação e estudo dos resultados das avaliações. 2.12 Programas de combate à violência e drogas na escola. 2.13 Inclusão de conteúdos sobre educação ambiental e direitos humanos. 2.14 Garantia de acesso e permanência de jovens em medidas socioeducativas. 2.15 Garantia de acesso e permanência de pessoas privadas de liberdade. 2.16 Consolidação da educação escolar de populações tradicionais e indígenas. 2.17 Criação de indicadores de aprendizagem para educação indígena e povos tradicionais. 2.18 Formação continuada de gestores(as) e professores(as) indígenas. 2.19 Articulação de políticas educacionais com saúde, assistência, trabalho e cultura. 2.20 Monitoramento e regulação de escolas da rede privada. 2.21 Regulação da educação a distância pública e privada.</p>

**Fonte:** As autoras (2025) com base do Documento Referência - CONAE. *Eixo IV - Estratégias*. Brasília: MEC, 2023.

A proposição 1 do Documento Referência indica “aprovar em leis específicas a gestão democrática da educação pública, no âmbito dos estados, DF e municípios, no prazo de 2 anos da vigência do PNE, assegurando a participação social, eleição direta de dirigentes e composição de órgãos coletivos.” (BRASIL, 2024, p.132). De acordo com os debates do GT, não houve nenhuma mudança significativa nas estratégias da proposição, só o fortalecimento das ações, com a indicação de mudança de algumas nomenclaturas. Os municípios envolvidos na COREDU afirmam que possuem leis específicas sobre a Gestão Democrática. Entretanto, as discussões evidenciaram que embora existam avanços desde a promulgação dessas leis, nem sempre é possível garantir a eleição de gestores escolares, a efetiva participação social ainda é um desafio, bem como é possível afirmar também que ainda há limites no que se refere a formação dos conselheiros e na participação ativa da comunidade escolar nestes conselhos escolares.

As experiências debatidas com os municípios participantes da 12ª GEE, nesse GT, evidenciaram o consenso no que diz respeito a dificuldade que os municípios possuem em relação a algumas estratégias do documento referência, como as estratégias 1.1; 1.5 e 1.9, sobre a eleição de gestores, sobre a participação social e sobre a valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, é possível analisar, com a experiência do município de Rio Largo, que aprovou a Lei da Gestão Democrática em 2016, com a Lei nº 1.734 de 12 de setembro de 2016, para atender as determinações do Plano Municipal de Educação aprovado em 2015, com a Lei nº 11.712 de 23 de junho de 2015. A Lei da Gestão Democrática do Município de Rio Largo afirma no Art. 6º que

A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a ser regulamentadas pelo Poder Executivo: 1- órgãos colegiados: a) Conferência Municipal de Educação; b) Fórum Permanente de Educação; c) Conselho Municipal de Educação; d) Assembleia Geral Escolar; e) Conselho Escolar; f) Conselho de Classe; g) Associação Estudantil; h) Associação de Pais e Mestres (APM).

Esses mecanismos de participação são espaços de reafirmação de um compromisso democrático do município na condução da gestão, pois possibilitam que os diversos setores envolvidos na educação do município possam deliberar sobre as políticas públicas municipais. De forma mais abrangente, as deliberações dos órgãos colegiados de Educação como o Conselho Municipal de Educação (COMED), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar, são órgãos de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas municipais. Da mesma maneira, o Fórum Permanente de Educação (FOPEM), instituído para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, por meio das Conferências Municipais de Educação, que acontecem a cada dois anos. Sobre o FOPEM o Plano Municipal de Educação de Rio Largo (2015) afirma que

Ao Fórum Permanente de Educação do Município de Rio Largo (FOPEM), por meio dos Grupos de Trabalhos Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Os demais mecanismos tem um caráter menos abrangente, organizam as demandas escolares, são eles: Assembleia Geral Escolar; Conselho Escolar; Conselho de Classe; Associação Estudantil e de Pais e Mestres (APM) e funcionam como espaços de decisões coletivas cujo objetivo é atender as demandas e os direitos da comunidade escolar.

Afirmar a gestão democrática é assumir a autonomia e a participação coletiva nas decisões em contraposição ao modelo autoritário e centralizador de gestão, dentro dos mecanismos disponíveis dentro da realidade educacional, como afirma Paro (2001) a gestão democrática deve ser entendida como um processo de transformação das relações de poder dentro da escola, onde os sujeitos envolvidos deixam de ser meros reprodutores de ordens e passam a assumir o protagonismo nas decisões. Nesse sentido, a gestão democrática pressupõe o fortalecimento dos

órgãos colegiados, o engajamento da comunidade escolar na elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico.

Para a proposição 02, que discute a necessidade de “implementar avaliação diagnóstica, formativa e emancipatória que envolva dimensões intra e extraescolar, garantindo a qualidade social da educação em todos os níveis e modalidades, no prazo de um ano da vigência do PNE.” (BRASIL, 2024, p.133), também não houve nenhuma mudança significativa nas estratégias da proposição, apenas sugestão de mudança de termos, para uma melhor compreensão da ação.

A qualidade social da educação representa um tema central no debate contemporâneo das políticas educacionais no Brasil, em especial, para a construção do Novo Plano Nacional de Educação. Para Dourado (2007) a qualidade social da educação deve ser compreendida como uma construção coletiva, com participação social de todos os envolvidos, com valorização dos profissionais e garantia do direito à aprendizagem. Trata-se de uma perspectiva comprometida com a redução das desigualdades sociais.

A qualidade social não se restringe à eficiência do sistema educacional em garantir aprendizagens formais, mas incorpora a participação democrática, a equidade e a relevância do conhecimento para a construção de uma sociedade mais justa. Assim, avaliar a educação a partir dessa ótica implica considerar as condições estruturais das instituições, a diversidade dos sujeitos que dela participam e o potencial emancipatório do ensino, reforçando a necessidade de políticas públicas que assegurem não apenas o acesso, mas a permanência e o sucesso dos estudantes em um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo. (SILVEIRA DIOGO DE ÁVILA FONTOURA; CORSETTI, 2021, p. 8)

A Proposição 2 do Eixo IV ao destacar a necessidade de implementar uma avaliação diagnóstica, formativa e emancipatória reafirma o papel da avaliação na garantia da qualidade social da educação, em que a avaliação deixa de ser um fim em si mesma e se torna um elemento de equidade educacional.

Nessa perspectiva a qualidade social da educação não se reduz aos indicadores das avaliações de larga escala, mas se expressa em condições concretas de ensino e aprendizagem. As inclusão das dimensões intra e extraescolares no Documento Referência é o reflexo da percepção de educação para além da sala de aula, e considera os fatores sociais, econômicos e culturais na aprendizagem.

A qualidade social da educação é o produto de um projeto político pedagógico comprometido com a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar. Assim, as proposições de avaliação do Eixo IV consilidam uma educação pública de qualidade social, democrática e inclusiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo, ao discorrer sobre a experiência da Conferência Regional de Educação de Rio Largo (COREDU/RL), Alagoas, apontou elementos sobre a gestão democrática com a consolidação da participação social e da qualidade social da educação na elaboração do Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – 2024. Com o envolvimento dos 9 nove municípios da 12ª Gerência de Ensino do Estado de Alagoas, a COREDU/RL, em dois dias de evento, foi possível evidenciar que a garantia da Gestão Democrática ultrapassa a questão da efetivação da lei, mas requer a ação cotidiana de práticas participativas, transparentes e dialógicas.

A gestão democrática como princípio estruturante da política educacional brasileira, fundamentada com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), demanda mais que instrumentos normativos, exige o fortalecimento de sujeitos coletivos e participativos.

O evento abordou o histórico tanto do Plano Nacional de Educação, como também o Plano Municipal de Educação de Rio Largo, Alagoas,

apresentando sua natureza democrática e de garantia do direito a educação com equidade. Ficou evidenciado também a necessidade de dar início as atividades de elaboração dos diagnósticos sobre as realidades educacionais e construção dos novos planos decenais de educação, com a finalização dos planos vigentes.

As proposições destacadas no Eixo IV, tanto a que versa sobre a gestão democrática, quanto a que versa sobre a avaliação pautada na qualidade social da educação revelam o compromisso do Documento Referência da CONAE em garantir a efetivação de uma educação com equidade, justiça social e desenvolvimento humano integral.

A Conferência Regional de Educação de Rio Largo apontou um paradoxo típico da educação pública brasileira: avanços significativos no campo legal e fragilidades nas práticas institucionais. Nesse sentido, e como contribuição dos municípios da 12ª GEE do Estado de Alagoas para o Documento Referência da CONAE 2024, consideramos ser importante destacar o consenso dos municípios envolvidos no que se refere ao fortalecimento dos mecanismos de participação social, considerando que a Gestão Democrática é condição indispensável para uma educação pública de qualidade social, com a compreensão ampliada de educação, que integra a concepção política, ética, cultural, pedagógica e social.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Conferência Nacional de Educação (CONAE). Documento-Referência da CONAE 2024: Plano Nacional de Educação 2024-2034 - Política de Estado**

**para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.** Brasília: Ministério da Educação / Fórum Nacional de Educação, 2023.

RIO LARGO (AL). **Lei nº 11.712, de 23 de junho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Largo e dá outras providências. Rio Largo: Prefeitura Municipal, 2015.

RIO LARGO (AL). **Lei nº 1.734, de 12 de setembro de 2016.** Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Rio Largo e dá outras providências. Rio Largo: Prefeitura Municipal, 2016.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Qualidade da educação: perspectivas e desafios.** *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 23, n. 1, p. 7-27, jan./abr. 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** 3. ed. São Paulo: Ática, 2001.

SILVEIRA DIOGO DE ÁVILA FONTOURA, Julian; CORSETTI, Maria. **A qualidade social da educação: diálogos, contextos e perspectivas.** Porto Alegre: EDUFRGS, 2021.